



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
GABINETE DO PREFEITO

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



Lei n.º 242/2013

Lei de iniciativa do Executivo Municipal.
Altera a Lei nº 123/2007, de 21 de março de 2007. Reajuste salarial aos Agentes Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Itajá e dá outras providências.

LICÉLIO JACKSON GUIMARÃES, Prefeito Municipal de ITAJÁ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 04 de novembro de 1997; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, propor o presente projeto de lei:

PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 9º da Lei nº 123/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Os Agentes Comunitários de Saúde perceberam remuneração mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e os Agentes de Combate às Endemias perceberam remuneração mensal de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).”

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do município.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
GABINETE DO PREFEITO

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de outubro de 2013, revogadas todas as disposições em contrário.

Itajá/RN, 30 de outubro de 2013.



Licélio Jackson Guimarães
Prefeito Municipal